

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para tornar obrigatória a identificação dos lotes nos estojos de todos os cartuchos fabricados no Brasil, inclusive aqueles destinados a exportação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 23 da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23.

§ 1º Todas as munições fabricadas no país deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.

§2º Todas as munições fabricadas no país deverão possuir gravação no estojo, inclusive os destinados à exportação, que possibilite identificar o fabricante, o lote de venda e o seu adquirente.

§ 2º Somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente nos estojos, no número máximo de 1.000 (mil) cartuchos de uso, na forma do regulamento desta Lei.

§3º No caso de munições importadas, de fabricantes estrangeiros, estas deverão possuir sistema de identificação e ou marcação no estojo, que permita identificar o adquirente desta importação.

Art. 23-A- O Delegado de Polícia e o membro do Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais dos adquirentes de munições e

demais características técnicas, quantitativas e qualitativas fabricados pela indústria nacional.

Art. 23-B- Recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, membro do Ministério Pùblico ou Delegado de Polícia, no curso de investigação ou do processo:

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação referente ao controle de armas e munições precisa ser mais contundente em relação à rastreabilidade das munições fabricadas no território nacional, assim como aquelas produzidas no exterior e importadas para o Brasil.

Segundo os delegados de polícia em atuação na Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos – DESARME – da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, as apreensões realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro indicam que a grande maioria é de munição de uso restrito. Muitas vezes essa munição é retirada de sua caixa de fabricação, caindo nas mãos dos marginais.

Imaginar que rastreabilidade das munições fabricadas no Brasil se restrinja apenas a uma embalagem de papelão, com código de barras, esta muito longe de garantir a eficácia de seu rastreamento. O simples ato de retirá-las de sua embalagem já configura medida suficiente para inviabilizar a investigação de sua origem.

As munições fabricadas no território nacional e distribuídas para os órgãos descritos no artigo 6º do Estatuto do Desarmamento já possuem marcação de lote no culote dos estojos. É imperioso que se estabeleça uma quantidade máxima por lote, para garantir um rastreio eficaz, evitando lotes com grandes números de cartuchos que possam ser distribuídos para várias forças de segurança pública ou militar, o que torna a marcação medida inócuia.

A empresa que detém o monopólio de fabricação das munições no território nacional fatura milhões de reais com o comércio desses artefatos. Investir em métodos eficientes de rastreabilidade é mais que um dever, considerando o atual contexto de segurança pública que o país atravessa.

O Brasil vive um período tenebroso em relação à segurança pública. De acordo com o Mapa da Violência 2016, do sociólogo e especialista em estudos sobre violência, Julio Jacobo Waiselfisz, Estados como Alagoas, Ceará e Sergipe estão no topo do *ranking* das maiores taxas de homicídios com armas de fogo.

O Rio de Janeiro se apresenta como um expoente negativo em termos de índices de crimes violentos, os quais tem íntima ligação com o uso indiscriminado de armas de fogo clandestinas por parte dos criminosos. Segundo a DESARME, armas de guerra, como fuzis calibre 5,56x45 mm, 7,62x51mm e 7, 62x39mm e granadas, estão sendo utilizadas por tropas militares nos maiores conflitos armados do mundo, proliferaram-se no estado a um patamar nunca antes visto.

Em recente investigação conduzida pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, onde a Delegacia Especializada atuou diretamente, foi possível apreender, dentro do Aeroporto internacional do Galeão, um verdadeiro arsenal bélico composto por **60 fuzis de assalto, carregadores e munição, todos de fabricação estrangeira**, vindos diretamente de Miami, nos Estados Unidos.

A escalada da criminalidade, paralelamente ao aumento da apreensão de armas de guerra, traz a reboque outra estatística macabra, que está intrinsecamente ligada ao descontrole das armas e munições, que é a mortalidade de agentes de segurança pública. De acordo com a jornalista Roberta Trindade (robertatrindade.wordpress.com) 390 policiais foram baleados em 2016, sendo que 111 desses não resistiram. Apenas nos seis meses iniciais de 2017 já foram 65 mortos num total de 153 policiais baleados.

No cenário mundial o Brasil ocupa constantemente posição de destaque negativo. A taxa de homicídios do Brasil tem se mantido em torno de 27 mortos para 100 mil habitantes, deixando o país no topo do ranking da violência, acima de países em conflito, como: Afeganistão, Iraque, Sudão do Sul Serra Leoa e Libéria. (Fonte: *Global Study on Homicide 2013 – ONU*)

Além disso, cerca de 10% dos homicídios de todo o mundo ocorrem no Brasil. E 73% dos homicídios cometidos no Brasil são praticados com o emprego de arma de fogo. (Fonte: *The Global Status Report On Violence Prevention 2014 – ONU*)

O Estado do Rio de Janeiro registrou 5.033 homicídios dolosos e 208.908 roubos no ano 2016, batendo recordes negativos. Trata-se de crimes praticados com o emprego de arma de fogo que estão apresentando aumentos significativos nos primeiros meses de 2017 de acordo com as informações divulgadas pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) com base nas estáticas da Polícia Civil.

Se considerarmos ainda que as armas de fogo são utilizadas para a prática de inúmeros outros delitos que não envolvem a morte, chegaremos à conclusão de que esse arsenal irregular é muito mais maléfico do que o divulgado.

Portanto, os delegados da DESARME, entendem que é necessária uma resposta enérgica aos crimes relacionados a esse arsenal irregular e ao controle efetivo de rastreabilidade das munições fabricadas no território nacional. É com esse intuito que apresentamos o presente projeto de lei.

Certos de que Vossas Excelências concordarão com a importância desta proposição para pôr fim à violência que assola o país, esperamos contar com a aprovação das propostas redigidas.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2017.

**Deputado Lincoln Portela
PRB/MG**